



## Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.772, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A., "CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Parágrafo Único** - Durante a sua vigência continuará a prevalecer a isenção de impostos, taxas e contribuições municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.

**ARTIGO 2º** - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta de Contrato, elaborada pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.

**ARTIGO 3º** - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 01 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais - da Portaria Municipal em 01 de dezembro de 1983.